



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 568, DE 11 DE MAIO DE 2012 – DOU 14/05/2012 ALGUNS DESTAQUES

Das Carreiras de Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Art. 27. A Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 20-A** A partir de **1º de março de 2012**, a estrutura remuneratória dos cargos integrantes da Carreira do Magistério Superior de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, será composta de:

- I - Vencimento Básico; e
- II - Retribuição por Titulação - RT.

Parágrafo único. A partir de **1º de março de 2012** fica extinta a Gratificação Específica do Magistério Superior - GEMAS.” (NR)

“**Art. 21-A**. A partir de **1º de março de 2012**, o valor referente a GEMAS fica incorporado à Tabela de Vencimento Básico dos servidores integrantes da Carreira do Magistério Superior de que trata a Lei nº 7.596, de 1987, conforme valores estabelecidos no Anexo IV-A à Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006.

Parágrafo único. A partir da data de que trata o caput, os integrantes da Carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 1987, além das gratificações e vantagens dispostas no art. 21, não farão jus à percepção da Gratificação Específica do Magistério Superior - GEMAS, de que trata a Lei nº 11.344, de 2006.” (NR)

“**Art. 114-A**. A partir de **1º de março de 2012**, a estrutura remuneratória dos titulares de cargos integrantes do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será composta de:

- I - Vencimento Básico; e
- II - Retribuição por Titulação - RT.

Parágrafo único. A partir de **1º de março de 2012**, fica extinta a Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - GEDBT.” (NR)

“**Art. 118-A**. A partir de **1º de março de 2012**, o valor referente à GEDBT fica incorporado à Tabela de Vencimento Básico dos servidores integrantes do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme valores estabelecidos no Anexo LXXI à Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008.

Parágrafo único. A partir da data de que trata o caput, os integrantes do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, além das gratificações e vantagens previstas no art. 118, deixam de fazer jus à percepção da Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - GEDBT.” (NR)

Da remuneração dos Cargos de Médico

Art. 44. A partir de 1º de julho de 2012 os valores do vencimento básico dos cargos de médico do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a [Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005](#), são os fixados no [Anexo XLVII a esta Medida Provisória](#), para os respectivos níveis, classes, padrões e jornada de trabalho, com efeitos financeiros na data nele especificadas.

...

Art. 46. A aplicação dos valores remuneratórios constantes dos [Anexos XLV, XLVI, XLVII e XLVIII](#), a esta Medida Provisória, relativos à jornada de trabalho semanal dos titulares dos cargos de que tratam os arts. 46, 47, 48 e 49, aos servidores ativos, aos inativos e aos pensionistas, não poderá implicar redução de remuneração, de proventos e de pensões.

§ 1º Na hipótese de redução de remuneração, de proventos de aposentadoria ou de pensão em decorrência da aplicação das tabelas de que trata o caput, eventual diferença será paga a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, de natureza provisória, que será gradativamente absorvida por ocasião do desenvolvimento no cargo por progressão ou promoção ordinária ou extraordinária, da reorganização ou da reestruturação dos cargos ou das remunerações previstas nesta Lei, da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza.

§ 2º A VPNI de que trata o § 1º estará sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

Art. 47. O disposto nesta Seção aplica-se, no que couber, aos aposentados e pensionistas dos cargos de Médico a que se referem os arts. 46, 47, 48 e 49.

Dos Adicionais de Insalubridade e de Periculosidade

Art. 86. A Lei nº 8.112, de 1990 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 68**. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres, perigosos ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional, conforme os valores abaixo:

- I - grau de exposição mínimo de insalubridade: R\$ 100,00;
- II - grau de exposição médio de insalubridade: R\$ 180,00;
- III - grau de exposição máximo de insalubridade: R\$ 260,00; e
- IV - periculosidade: R\$ 180,00.”

Art. 87. Caso o disposto nesta seção acarrete redução do valor global da remuneração total de servidor ativo que, na data de entrada em vigor desta Lei, vinha recebendo adicional de insalubridade ou de periculosidade, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada de, conforme o caso, adicional de insalubridade ou de periculosidade, de natureza provisória, que será gradativamente absorvida por ocasião do desenvolvimento no cargo por progressão ou promoção ordinária ou extraordinária, da reorganização ou da reestruturação dos cargos ou das remunerações previstas nesta Lei, da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza, sem prejuízo da supressão imediata na hipótese do [art. 68, § 2º, da Lei no 8.112, de 1990](#).

Mem. Circ. 20/2012 - PROGEP Em 21 de maio de 2012

Assunto: Medida Provisória 568/2012 em 14/05/2012 e orientações emitidas em 17/05/2012 pela SEGEP/MP

Prezada Chefia,

No objetivo de melhor instrumentalizar os servidores quanto a edição da Medida Provisória 568/2012 em 14/05/2012 e orientações emitidas em 17/05/2012 pela SEGEP/MP, de procedimentos implantados automaticamente pelo Sistema SIAPE nos contracheques dos servidores ativos/aposentados e pensionistas na folha de maio/2012 e de ações a serem implantados pelos respectivos órgãos, informamos quais alterações foram inseridas nesta folha de pagamento (maio/2012):

a) Professor de 3º Grau:

- atualização do valor do Vencimento Básico e da Retribuição por Titulação – RT;
- exclusão da Gratificação Específica do Magistério Superior – GEMAS

b) Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

- atualização do valor do Vencimento Básico e da Retribuição por Titulação – RT;
- exclusão da Gratificação Específica do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – GEDBT

c) Professores Substitutos/Visitantes e Temporários:

- atualização do valor da parcela relativa ao Vencimento Básico e da Retribuição por Titulação – RT;
- exclusão do valor da parcela relativa à Gratificação Específica do Magistério Superior – GEMAS;

d) Servidores com percepção de Adicional de Insalubridade, Periculosidade e/ou Raio-X, cujo valor era calculado com base em percentual sobre o vencimento básico:

As respectivas rubricas foram alteradas, conforme os novos valores previstos no Art. 86 da MP 568/2012, o qual alterou o Art. 68 da Lei 8.112/90:

- insalubridade grau mínimo (anteriormente 5%): R\$ 100,00;
- insalubridade grau médio (anteriormente 10%): R\$ 180,00;
- insalubridade grau máximo (anteriormente 20%): R\$ 260,00;
- periculosidade e raio-x (anteriormente 10%): R\$ 180,00.

Considerando o previsto no Art. 87, cuja redução que houver na aplicação do Art. 86 desta Medida Provisória, deve a diferença ser paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, informamos que já foi implantado através de rubrica específica "VPNI-INSALUBRIDADE MP 568/2012", o devido procedimento, conforme exemplos de cálculos abaixo:

EX.: TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS – Classe D I 10

RUBRICAS	abr/12	mai/12
VENCIMENTO BÁSICO (*)	2.504,81	2.504,81
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (10%)	250,48	180,00
VPNI-INSALUBRIDADE MP 568/2012	-	70,48
TOTAL	2.755,29	2.755,29

(*) Vencimento básico sem alteração no período.

EX.: PROFESSOR ADJUNTO I - DE

RUBRICAS	abr/12 (*)	abr/12 (**)	mai/12
VENCIMENTO BÁSICO	2.318,71	3.553,46	3.553,46
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (10%)	231,87	355,35	180,00
VPNI-INSALUBRIDADE MP 568/2012	-	-	175,35
TOTAL	2.550,58	3.908,81	3.908,81

(*) Valor efetivamente pago de vencimento básico em abril/2012;

(**) Valor devido de vencimento básico em abril/2012, conforme MP 568/2012 e respectivo valor devido de adicional de insalubridade considerando este novo vencimento básico.

Solicitamos ampla divulgação deste memorando aos servidores lotados em sua Unidade.

Mem. Circ. 22/2012 - PROGEP Em 22 de maio de 2012

Assunto: Complementação Memo. Circ. 020/2012, que trata da Medida Provisória 568/2012

Prezada Chefia,

No objetivo de ainda esclarecer e complementar o Memo Circular nº 20/2012, que trata da Medida Provisória nº 568/2012 encaminhamos, em anexo, tabela salarial de Professores de 3º Grau, contendo os valores a serem praticados a partir de março de 2012.

Salientamos que o valor excluído correspondente a Gratificação Específica do Magistério Superior – GEMAS, foi incorporado ao vencimento básico, cujo novo valor teve o acréscimo do percentual de 4%.

Atenciosamente,

CLAUDIO PAZ DE LIMA
 Pró-Reitor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

TABELAS SALARIAIS PROFESSORES DE 3º GRAU – IFES - LEI 11.784/08 – VALORES PARA MARÇO/2012
MEDIDA PROVISÓRIA – 568/2012 – DOU 14/05/2012

20 HORAS						
DETALHAMENTO		VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO - RT			
CLASSE	NÍV		APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
TITULAR	U	2.165,57	167,21	354,04	751,57	1.456,51
ASSOCIADO	4	2.105,36	0,00	0,00	749,82	1.297,94
	3	2.076,03	0,00	0,00	698,47	1.204,32
	2	2.047,53	0,00	0,00	692,55	1.118,81
	1	2.044,17	0,00	0,00	692,39	1.093,07
ADJUNTO	4	1.968,19	161,78	203,05	483,23	883,91
	3	1.935,56	154,42	193,30	468,55	859,99
	2	1.903,73	147,12	183,72	454,18	836,62
	1	1.805,23	72,46	174,29	440,08	813,80
ASSISTENTE	4	1.760,04	62,43	160,61	417,62	
	3	1.737,52	61,27	151,56	404,31	
	2	1.715,62	60,10	142,66	391,26	
	1	1.694,32	58,94	133,87	378,45	
AUXILIAR	4	1.655,15	57,77	125,78		
	3	1.635,55	56,61	121,68		
	2	1.616,47	55,44	117,72		
	1	1.597,92	54,28	113,88		

40 HORAS						
DETALHAMENTO		VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO - RT			
CLASSE	NÍV		APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
TITULAR	U	3.244,70	175,56	470,38	1.327,46	2.674,26
ASSOCIADO	4	3.125,41	0,00	0,00	1.171,53	2.360,72
	3	3.067,41	0,00	0,00	1.170,87	2.329,65
	2	3.011,07	0,00	0,00	1.170,22	2.315,41
	1	3.005,01	0,00	0,00	1.169,56	2.314,76
ADJUNTO	4	2.853,70	105,63	369,04	902,89	2.046,89
	3	2.796,31	103,31	353,91	864,07	1.976,87
	2	2.740,44	101,07	338,99	834,23	1.915,83
	1	2.618,61	98,89	324,42	802,06	1.853,39
ASSISTENTE	4	2.529,68	90,81	300,59	778,36	
	3	2.486,07	84,32	265,57	763,53	
	2	2.443,71	77,90	226,78	748,97	
	1	2.402,56	71,50	174,74	734,62	
AUXILIAR	4	2.325,67	65,29	161,77		
	3	2.287,91	60,47	154,68		
	2	2.251,20	59,60	147,71		
	1	2.215,54	58,74	140,87		

DEDICAÇÃO EXCLUSIVA						
DETALHAMENTO		VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO - RT			
CLASSE	NÍV		APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
TITULAR	U	4.978,08	452,75	825,77	3.153,35	7.247,17
ASSOCIADO	4	4.635,40	0,00	0,00	3.152,21	7.246,02
	3	4.400,45	0,00	0,00	3.151,55	7.132,79
	2	4.181,16	0,00	0,00	3.150,90	7.131,92
	1	4.043,87	0,00	0,00	3.150,24	7.087,82
ADJUNTO	4	3.809,49	294,26	601,15	2.215,38	4.420,34
	3	3.721,95	285,63	567,61	2.126,72	4.301,54
	2	3.636,63	278,67	533,47	2.063,74	4.185,97
	1	3.553,46	271,91	502,89	2.001,67	4.073,56
ASSISTENTE	4	3.406,85	259,16	472,52	1.777,55	
	3	3.329,68	252,96	460,06	1.739,84	
	2	3.254,44	246,95	449,38	1.695,66	
	1	3.181,04	241,11	439,00	1.656,62	
AUXILIAR	4	3.052,87	230,10	419,43		
	3	2.984,65	224,76	409,93		
	2	2.927,94	209,73	390,85		
	1	2.872,85	194,81	372,03		

TABELAS SALARIAIS PROF. DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO - LEI 11.784/08 – VALORES PARA MARÇO/2012
MEDIDA PROVISÓRIA – N 568/2012 – DOU 14/05/2012

20 HORAS						
DETALHAMENTO		VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO - RT			
CLASSE	NIV		APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
D V	3	2.226,75	0,00	0,00	628,42	1.176,54
	2	2.197,43	0,00	0,00	577,08	1.082,92
	1	2.168,93	0,00	0,00	571,15	997,41
D IV	S	2.165,57	167,21	354,04	570,99	971,67
D III	4	1.968,19	161,78	203,05	483,23	883,91
	3	1.935,56	154,42	193,30	468,55	859,99
	2	1.903,73	147,12	183,72	454,18	836,62
	1	1.805,23	72,46	174,29	440,08	813,80
D II	4	1.760,04	62,43	160,61	417,62	741,11
	3	1.737,52	61,27	151,56	404,31	724,45
	2	1.715,62	60,10	142,66	391,26	708,26
	1	1.694,32	58,94	133,87	378,45	692,56
D I	4	1.655,15	57,77	125,78	197,57	661,76
	3	1.635,55	56,61	121,68	190,29	647,37
	2	1.616,47	55,44	117,72	183,26	633,40
	1	1.597,92	54,28	113,88	182,60	619,86
Professor Titular	U	2.286,97	0,00	0,00	0,00	1.335,11

40 HORAS						
DETALHAMENTO		VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO - RT			
CLASSE	NIV		APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
D V	3	3.365,10	0,00	0,00	931,84	2.121,03
	2	3.307,10	0,00	0,00	931,18	2.089,96
	1	3.250,76	0,00	0,00	930,53	2.075,73
D IV	S	3.244,70	175,56	470,38	929,87	2.075,07
D III	4	2.853,70	105,63	369,04	902,89	2.046,89
	3	2.796,31	103,31	353,91	864,07	1.976,87
	2	2.740,44	101,07	338,99	834,23	1.915,83
	1	2.618,61	98,89	324,42	802,06	1.853,39
D II	4	2.529,68	90,81	300,59	778,36	1.792,26
	3	2.486,07	84,32	265,57	763,53	1.765,10
	2	2.443,71	77,90	226,78	748,97	1.738,39
	1	2.402,56	71,50	174,74	734,62	1.712,17
D I	4	2.325,67	65,29	161,77	714,73	1.675,16
	3	2.287,91	60,47	154,68	702,50	1.653,12
	2	2.251,20	59,60	147,71	690,52	1.631,52
	1	2.215,54	58,74	140,87	678,75	1.610,35
Professor Titular	U	3.484,63	0,00	0,00	0,00	2.434,32

DEDICAÇÃO EXCLUSIVA						
DETALHAMENTO		VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO - RT			
CLASSE	NIV		APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
D V	3	5.163,62	0,00	0,00	2.360,99	6.717,81
	2	5.074,08	0,00	0,00	2.217,34	6.459,16
	1	4.987,12	0,00	0,00	2.216,69	6.325,97
D IV	S	4.978,08	452,75	825,77	2.216,03	6.153,61
D III	4	3.809,49	294,26	601,15	2.215,38	4.420,34
	3	3.721,95	285,63	567,61	2.126,72	4.301,54
	2	3.636,63	278,67	533,47	2.063,74	4.185,97
	1	3.553,46	271,91	502,89	2.001,67	4.073,56
D II	4	3.406,85	259,16	472,52	1.777,55	3.944,00
	3	3.329,68	252,96	460,06	1.739,84	3.871,36
	2	3.254,44	246,95	449,38	1.695,66	3.800,20
	1	3.181,04	241,11	439,00	1.656,62	3.730,56
D I	4	3.052,87	230,10	419,43	1.600,39	3.617,18
	3	2.984,65	224,76	409,93	1.569,35	3.551,66
	2	2.927,94	209,73	390,85	1.529,17	3.479,07
	1	2.872,85	194,81	372,03	1.489,63	3.477,92
Professor Titular	U	5.347,20	0,00	0,00	0,00	6.877,36



Luciana Soares da Luz de Freitas
Médica-Pediatria
HU - 28.03.2012

NOVOS SERVIDORES MARÇO - ABRIL - MAIO/2012

Estamos apresentando os novos servidores à Comunidade Universitária e compartilhando com todos a enorme felicidade de recepcionar os novos colegas, que por certo estão dispostos a assumir a identidade, o respeito e o carinho que temos pela nossa FURG.

Claudio Paz de Lima
Pró-Reitor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

SEJAM MUITO BEM-VINDOS...



Bruno Mariano Cerqueira da Silva
Técnico de Laboratório – Edificações
EE – 02/04/2012



Marília Egues da Silva - Enfermeira
Enfermeira
HU - 09.04.2012



Adriana Leonhardt
Professora de 3º Grau
IO – 09/04/2012



Marcio Fontes Aikin
Técnico em Segurança do Trabalho
PROGEP – 23/04/2012



Leandro Souza Marques
Técnico da Tecnologia da Informação
NTI – 02/05/2012



Flávia Saraçol Vignol
Professora de 3º Grau
FAMED – 28/05/2012



Danielle Monteiro Behrend
Professora de 3º Grau
IE – 30/05/2012

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

A Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGEP, através da equipe de Segurança do Trabalho, esteve presente na semana de Enfermagem. Na oportunidade foi dado início a entrega de Sapatos de Segurança e Jalecos. Esse projeto idealizado e desenvolvido pela PROGEP, tem por objetivo dotar a equipe de servidores do HU destes materiais. Até o final do mês de maio aproximadamente 140 servidores da Coordenação de Enfermagem, receberam o material, estando programado entrega nos turnos da noite para os demais trabalhadores desta Coordenação, que representam o mesmo quantitativo. Concluída essa etapa estaremos efetuando a entrega aos servidores da Coordenação de Infraestrutura e Coordenação Médica de jalecos e outros EPIs já adquiridos, dotando assim a totalidade dos servidores do HU das condições de segurança, necessárias para o desenvolvimento de suas atividades.



Solenidade marca os 10 anos do título Hospital Amigo da Criança do HU



No anfiteatro da Área Acadêmica do Campus Saúde da FURG, dia 28/05/2012, ocorreu a solenidade em comemoração aos 10 anos de recebimento do título **Hospital Amigo da Criança** pelo Hospital Universitário (HU).

O título de **Hospital Amigo da Criança** foi outorgado pelo Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde e pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef). Esse procedimento ocorre em relação às instituições que cumprem os dez passos para o sucesso do aleitamento materno.

AUXÍLIO TRANSPORTE

Os servidores que recebem auxílio transporte, por residirem em Pelotas, Santo Antonio da Patrulha, Gravataí e Santa Vitória do Palmar, devem enviar, à PROGEP, o recibo de entrega da declaração do imposto de renda referente ao exercício 2012 (ano - calendário 2011), para fins de ratificação/atualização de endereço residencial.

APOSENTADORIAS DE MAIO/2012

Relação dos servidores da FURG que foram aposentados em MAIO/2012

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	INGRESSO	APOSENTADORIA
Gilma Santos Trindade	Professora de 3º Grau	Instituto de Ciências Biológicas	03/03/89	24/05/2012
Jussara Elaine Rodrigues Cabral	Assistente em Administração	Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis	26/08/85	02/05/2012
Virginia Maria Machado	Professora de 3º Grau	Instituto de Educação	03/09/99	02/05/2012
Wilson Danilo Lunardi	Professor de 3º Grau	Escola de Enfermagem	15/07/77	18/05/2012

RECONHECIMENTO DE ATIVIDADES

A SARH criou este espaço para divulgar os nomes de servidores da FURG, de servidores em exercício na FURG, de estagiários ou de contratados que, no desempenho de suas atividades, tiveram o reconhecimento por parte das Unidades receptoras desses serviços, considerando-os realizados com presteza e eficiência e merecedores de enaltecimento.

SERVIDORES / ESTAGIÁRIOS / CONTRATADOS	LOTAÇÃO	UNIDADE ATENDIDA	DOCUMENTO EMITIDO
Emerson Silveira de Matos, Renato Luis Moraes Borges; contratados da empresa ELLO: Josué Gomes, Alessandro Souza, Carlos Silveira; contratados da empresa HHGG: Meuri de Paulo Salgado, Isabelino Ponce Filho, Carlos Augusto Xavier Monteiro, Jéssica Melo e Maria Conceição Teixeira.	PU	SEaD	Mem.33/2012-SEaD

As unidades administrativas que receberem serviços prestados por servidores da FURG e entenderem que estes tenham sido executados de forma diferenciada, sendo os servidores merecedores de um agradecimento especial, poderão encaminhar correspondência à chefia desses servidores, com cópia para a PROGEP, para que possamos divulgar neste espaço os nomes dos servidores que no exercício de suas atividades atuam de forma eficiente, procurando melhor atender aos usuários.

PRESERVE A VIDA! VELOCIDADE MÁXIMA NO CAMPUS CARREIROS: 50 KM/H